



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 643/2017

De: 26 de Junho de 2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002
FUNÇÃO: Transporte 26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782
PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte..... 0058
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1010
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serv. Terceiro P. Jurídica 3390.39.00.00.00 R\$ 130.000,00.
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Sem
Destinação – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para dar cobertura ao adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal